



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0579/2025

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Juventude de Sombrio - SC, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado José Milton Scheffer

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que "declara de utilidade pública a Associação Esportiva Juventude de Sombrio - SC, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina"

Na Justificação acostada aos autos, o Autor observa que:

"[...] a entidade desenvolve atividades de cunho esportivo, cultural e educacional, voltadas principalmente para crianças, adolescentes e jovens, organizando campeonatos de futsal e outras modalidades esportivas, incentivando a prática desportiva em áreas carentes, promovendo atividades artístico-culturais, cursos, palestras e seminários, sempre em prol da integração comunitária e da formação cidadã."

A matéria foi lida no Expediente e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei a relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas submetidos à sua apreciação.

A proposição apresenta-se adequada quanto à iniciativa e à forma legislativa, por meio de projeto de lei ordinária. Também não se verifica afronta a dispositivos constitucionais, seja sob o aspecto formal ou material.

O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida, incluindo cópia do Estatuto Social e comprovação do funcionamento regular da entidade, elementos que demonstram a relevância social e a regularidade do funcionamento da Associação Esportiva Juventude de Sombrio - SC. Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública estadual.

Não se identificam, assim, vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou técnica legislativa que impeçam o regular trâmite da matéria.

Verifico também que o autor apresentou emenda modificativa, com fim adequar a melhor técnica o art. 1º do PL, razão pela qual, entendo que referida emenda dever ser acolhida.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 579/202, com a emenda modificativa de evento 2.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 16/09/2025, às 14:57.
